



UNNESA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/C LTDA
FACULDADE METROPOLITANA

PROJETO PEDAGÓGICO
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Regulamento de
Estágio Supervisionado

Porto Velho - RO



CAPÍTULO I: DO ESTÁGIO

Art. 1º. O estágio caracteriza-se como execução de atividades práticas referentes à profissão de Educação Física, tem o caráter técnico, atinge as dimensões social e cultural, proporciona a aplicabilidade de conhecimentos teóricos, através da vivência em situações reais. As atividades práticas podem ser realizadas junto às pessoas físicas e jurídicas, nas instituições públicas, privadas e filantrópicas, sob a responsabilidade de um profissional habilitado na área específica bem como a coordenação do Curso. Como estagiário, se aprende a atuar fazendo aquilo que é peculiar ao campo profissional, de forma procedimental e atitudinal.

Art. 2º. Estágio não é emprego, ou seja, as atividades de estágio não poderão ser remuneradas, pois esta etapa da formação é uma complementação do ensino com duração limitada. O estágio só poderá ser realizado por estudante regularmente matriculado e que esteja comprovadamente frequentando as aulas, logo, o estágio é o período de exercício pré-profissional, previsto em currículo ou não, em que o estudante de graduação permanece em contato direto com o ambiente de trabalho, desenvolvendo atividades fundamentais, profissionalizantes ou comunitárias, programadas ou projetadas, avaliáveis e com duração limitada.

Parágrafo Único: O estágio é atividade fundamental e inegavelmente significativa, por ser capaz de aperfeiçoar a profissionalização do estudante. Permite também o estabelecimento de canal retro-alimentador entre a Instituição e a comunidade, na busca constante da moderna tecnologia, aumentando o desenvolvimento técnico-científico de que a sociedade carece e exige.

CAPÍTULO II: DOS TIPOS DE ESTÁGIOS

Art. 3º. Há duas modalidades de estágio: o Estágio Profissional Curricular e o Estágio Extracurricular. O estágio profissional curricular é aquele que faz parte do currículo de um curso, constituindo-se em uma disciplina, vinculado a Matriz Curricular e a sua realização é condição para integralizar o currículo, o aluno é avaliado de acordo com o Regimento da Instituição. Busca-se elaborar a

relação teoria/prática. No Curso de Bacharelado em Educação Física da Faculdade Metropolitana – RO existe a forma de Estágio Curricular, com características e rotinas, conforme apresentado a seguir.

§1º. A prática do Estágio Supervisionado I é oferecida no 6º período, direcionada ao Treinamento Desportivo, exercício físico e promoção da saúde, dança em espaços públicos, atividades lúdicas e recreativas, lutas, esportes, gestão e organização de eventos. Quanto aos espaços de prática estão clubes, centros esportivos, escolas que visam o trabalho com um ou mais desportos estudantis, amadores e profissionais.

§2º. A prática do Estágio Supervisionado II é oferecida no 7º período, direcionada a Coordenação e Orientação em Atividades Físicas e de Academias, sendo as modalidades de atividades aquáticas (natação e hidroginástica), ginástica geral, dança, musculação e avaliações físicas. Para as práticas estão autorizados centros esportivos, academias, centros de avaliação física e treinamento, clubes, academias, espaços públicos com academias ao ar livre e praças.

Paragrafo Único: Não há obrigatoriedade do acadêmico/a ser aprovado no Estágio Supervisionado I para participar do Estágio Supervisionado II.

§3º. A prática do Estágio Supervisionado III é oferecida no 8º período, aplicada em nível de exercício físico e promoção da saúde (Unidade Básica de Saúde/Hospital), saúde ocupacional, saúde coletiva e atividades lúdicas. As atividades ministradas são de avaliação, prescrição e orientação, ginástica laboral, funcional e ergonomia e recreação em diversas dimensões, atuando no campo de estágio para grupos especiais (gestantes, crianças, idosos, enfermidades), em empresas, escolas e Instituições públicas, filantrópicas e privadas que objetivam a melhoria da saúde e qualidade de vida dos alunos/pacientes direta ou indiretamente. A orientação, a prescrição e o acompanhamento das atividades físicas podem ser ainda em hospitais, clínicas médicas e unidades básicas de saúde (UBS), com a supervisão direta dos supervisores locais dos estabelecimentos onde o estagiário se encontra, conta ainda com a “Orientação/ acompanhamento” dos professores do curso, que em conjunto farão a Supervisão Geral, o controle e avaliação dos acadêmicos.

Paragrafo Único: Não há obrigatoriedade do acadêmico/a ser aprovado no Supervisionados I e II para participarem do Estágio Supervisionado III.

§4º. Em todos os períodos de estágio curricular, os mesmos desenvolvem-se em três fases:

- a) Fase de orientação: O acadêmico é orientado em sala de aula sobre os procedimentos técnicos para estagiar e organização da documentação obrigatória (Estágio I: 30 horas; Estágio II: 30 Horas; Estágio III: 30 horas);
- b) Fase de observação: O acadêmico irá para o campo de estágio escolhido de acordo com o estabelecido nos §1º, §2º, §3º, e estará, nessa fase, fazendo observações e participações relativas ao seu campo de estágio (Estágio I: 30 horas; Estágio II: 30 Horas; Estágio III: 30 horas);
- c) Fase de execução: O acadêmico atuará tecnicamente na modalidade e função a qual optou para o seu campo de estágio (etapa supervisionada) durante todo o período avaliativo determinado pelo calendário acadêmico, denominada na Faculdade Metropolitana-RO das avaliações N1 e N2. (Estágio I: 30 horas; Estágio II: 30 Horas; Estágio III: 30 horas).

Art. 4º. Estágio Extracurricular não está previsto no Currículo do Curso, não possuindo, portanto, o caráter de obrigatoriedade que define o Estágio Curricular. É uma opção pessoal que o acadêmico pode fazer, visando enriquecer a sua formação profissional, na medida em que lhe oferece a oportunidade de colocar em prática o conhecimento adquirido no decorrer do curso, de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação Física e suas diretrizes. Contudo o acadêmico poderá registrar estas ações extracurriculares em suas fichas práticas curriculares previstas no Projeto Pedagógico do curso da Graduação em Educação Física ou ainda em seu Currículo Lattes.

CAPÍTULO III: DOS LOCAIS PARA ESTÁGIOS

Art. 5º. O Curso de Bacharelado em Educação Física da Faculdade Metropolitana-RO, coloca à disposição para a realização do estágio dentro ou

fora da Instituição, em Empresas; Entidades vinculadas ao movimento humano; marketing e gestão da promoção da saúde; academias de dança; ginástica; musculação; artes marciais; Hospitais; clínicas; clubes; hotéis; condomínios; SPA; projetos esportivos (rendimento ou amador) e de atividades físicas em escolas esportivas, exceto atividades pedagógicas com caráter educacional e remuneradas, mediante convênios específicos acordados entre as instituições solicitante e solicitada.

Parágrafo Único: Todas as Instituições vinculadas ao estágio deverão manter convênios específicos fornecidos pela IES que assegurem a legalidade das parcerias.

CAPÍTULO IV: DOS BENEFÍCIOS DOS ESTÁGIOS

- a) Apresenta, acelera e qualifica a formação profissional;
- b) Possibilita a aplicação prática dos conhecimentos teóricos (científicos) obtidos no curso;
- c) Motiva e incentiva o estudo referente ao campo de estágio escolhido;
- d) Permite maior assimilação dos conteúdos das disciplinas curriculares do curso;
- e) Facilita, possibilita, sugere e antecipa a autodefinição face à futura profissão;
- f) Minimiza os malefícios frente ao impacto da passagem da vida acadêmica para a profissional;
- g) Possibilita a percepção das próprias dificuldades em relação à resolução de problemas reais;
- h) Permite adquirir uma atitude de trabalho sistematizado, desenvolvendo a consciência de produtividade;
- i) Propicia, melhora e garante o relacionamento humano;
- j) Incentiva a observação, a participação e a comunicação concisa de ideias;
- k) Incentiva o exercício do senso crítico e estimula a criatividade;

- I) Permite o conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e o funcionamento das empresas e Instituições em geral.

CAPÍTULO V: DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

DOS DIREITOS

- I. Ter seguro de vida contra acidentes pessoais;
- II. Ter acesso às cópias digitalizadas da documentação relacionada ao estágio supervisionado e pertinente ao estagiário;
- III. Solicitar auxílio para esclarecimento de qualquer dúvida relacionada ao estágio supervisionado;
- IV. Receber orientação, acompanhamento, avaliação e devolutivas verbais e escritas referentes à avaliação do estágio;
- V. Receber suporte técnico/científicos dos docentes do curso;
- VI. Ter acesso ao acervo impresso e digital disponível na instituição para sanar dúvidas teóricas/práticas;
- VII. Participar de discussões acadêmicas que almejem a ascensão da futura área de atuação;
- VIII. Ter assegurado junto ao Conselho Federal de Educação Física a legalidade do estágio;
- IX. Solicitar ao Supervisor de estágio, qualquer alteração relacionada com mudança de horário do campo de estágio, através de documento oficial.

DEVERES E RESPONSABILIDADES

- I. Estar devidamente matriculado na disciplina de estágio supervisionado I, II ou III;
- II. Ter aprovação em disciplinas determinada pelo NDE e colegiado do Curso necessárias para a realização do estágio I, II e III (Vide Art. 14º);
- III. Frequentar regularmente as aulas presenciais do curso;
- IV. Registrar diariamente a frequência no estágio seja I, II ou III;

- V. Elaborar, organizar e entregar planos de aula, planos de ação, relatórios e outros documentos obrigatórios nas datas pré-estabelecidas no cronograma do estágio I, II e III;
- VI. Utilizar, guardar e conservar, com todo o cuidado, impressos e outros materiais de utilização individual e coletiva;
- VII. Comunicar a Instituição/Local de estágio, qualquer alteração da situação acadêmica, mudança de endereço, telefone e desistência do estágio por força maior, através de documento oficial;
- VIII. Comunicar formalmente ao professor supervisor da disciplina de estágio as possíveis alterações no campo, horário e local de estágio com antecedência de 48 horas e aguardar o deferimento para início das atividades.

CAPÍTULO VI: DAS NORMAS E CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO PARA OS ESTÁGIOS

Art. 6º. Todos os acadêmicos deverão cumprir obrigatoriamente a carga horária de estágio pertinente ao seu período de curso a cada semestre, totalizando 360h, divididas em: 6º período: 120h; 7º período: 120h e 8º período: 120h;

Art. 7º. Ao ofertar mais de três campos de estágio, os discentes terão a oportunidade de escolher e frequentar pelo menos três (3) campos de estágios heterogêneos, de acordo com a necessidade e disponibilidade.

Art. 8º. No estágio, deverá ser obrigatória:

- I. A presença de um profissional de Educação Física, na função de supervisor local, nos dias e horários da prática;
- II. O convênio do local deverá estar ativo para garantir a legalidade do estágio.

Parágrafo Único: Para o Estágio em locais onde o supervisor(a) interno tenha parentesco direto ou em caso de cônjuge, com o acadêmico estagiário, este deverá fazer uma solicitação, por escrito, ao professor orientador de Estágio

Supervisionado, para que possa ser avaliada pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 9º. No início de cada estágio curricular, quando as aulas forem ministradas pelos estagiários, os acadêmicos deverão apresentar um plano de curso, compatível com as determinações do professor orientador de estágio, pois sem a apresentação dos mesmos para o professor supervisor, não poderão ministrar seus estágios e ainda não serão computadas suas horas de estágio.

Art. 10. Os estagiários deverão cumprir rigorosamente as datas previstas no calendário de estágio para o semestre corrente, sendo que poderão executar mais horas caso queiram, contudo serão computadas somente as horas pertinentes ao calendário por semana, sendo que as horas excedentes servirão como experiência ou atividades extracurriculares.

Art. 11. Caso o acadêmico tenha que faltar em algum dia ou horário, o mesmo deverá informar antecipadamente ao supervisor local bem como ao professor orientador, e posteriormente, deverá proceder com justificativa de falta, por escrito, ao coordenador do curso. Em caso de não justificativa por parte do estagiário, será acrescentado além da(s) hora(s) em que o mesmo faltou, valor igual de hora(s) a cumprir, além da(s) hora(s) faltosa(s), ou seja, serão duplicadas as horas faltosas não justificadas, tendo como princípio o zelo pelo aluno/paciente que estaria sendo atendido, o que incorre em reposição da aula/hora pelo estagiário. Não havendo a justificativa de falta e solicitação para cumprir o horário em que faltou, o relatório referente ao período em que ocorreu a data da falta, terá valor 0 (zero), bem como o acadêmico poderá ser punido com advertência por escrito pela falta no seu horário de estágio, de acordo com a gravidade da falta, sendo avaliada pelo colegiado do curso, podendo ainda ser desvinculado do campo de estágio caso venha a ser reincidente.

Parágrafo Único: Em casos de ausências por doença e a justificativa seja o atestado médico, o acadêmico terá até 48 horas após a alta para apresentar o documento na coordenação do curso. Após o prazo estipulado neste regulamento não serão aceitos os atestados médicos e as horas deverão ser cumpridas em dobro, conforme o previsto no art. 11.

Art. 12. Em uma visita avaliativa, caso um dos professores orientadores não encontrem o acadêmico estagiário em seu horário de estágio, a avaliação de campo referente àquela visita avaliativa terá valor 0 (zero).

Art. 13. Para a realização do Estágio I, II e III o acadêmico deverá ter cursado e estar aprovados nas disciplinas listadas no inciso I, desse artigo. Salvo em casos em que o colegiado do curso a coordenação de curso e os coordenadores do estágio entenderem que poderá haver exceção a esta regra.

Parágrafo Único: é necessário que os acadêmicos tenham concluído o mínimo de 70% das disciplinas relacionadas acima para tornar-se efetivo no campo de estágio.

CAPÍTULO VII: DO RELATÓRIO, DO REGISTRO E ENTREGA DE RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 14. Os relatórios deverão ser entregues digitados, timbrados, assinados, carimbados (da Instituição de estágio com CNPJ) e sem rasuras em duas (2) vias de igual teor e forma, juntamente com a folha de frequência (sem rasuras) assinada pelo supervisor local, também com carimbo (Número do CREF).

Art. 15. Caso a folha de frequência não esteja assinada pelo supervisor local, inabilitará o recebimento do portfólio;

Art. 16. O acadêmico terá prazo máximo de 24 horas posteriores ao horário de estágio executado para coletar a assinatura do supervisor local, caso este não esteja presente ao término do horário.

Art. 17. Serão entregues os relatórios de estágio, juntamente com a folha de frequência assinada pelo supervisor local de estágio, de acordo com as datas estipuladas no calendário geral do estágio (anexo).

Art. 18. O estagiário somente terá direito a receber o parecer sobre as correções a serem observadas em seus relatórios e portfólio, mediante a entrega dos mesmos nas datas estipuladas no calendário geral do estágio (anexo).

- I. Caso ocorra a entrega do portfólio de estágio em data expirada considerando o calendário geral do estágio, somente serão validadas as horas de estágio executadas mediante apresentação da folha de frequência devidamente assinada pelo supervisor local, ficando o portfólio com valor 0,0 para efeito de cômputo da média avaliativa do portfólio, salvo nos casos julgados de caráter especial, sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório que torne a situação como caracterizada anteriormente, sendo esta avaliada pelos professores orientadores e coordenador do curso.
- II. Caso ocorra à falta na entrega de qualquer dos relatórios, o acadêmico terá o prazo máximo de 05 dias corridos para a entrega do relatório pendente juntamente com a folha de frequência, ficando este normatizado no que preconiza o item acima, bem como o acadêmico deverá entrar com procedimento junto à secretaria da Instituição para que o mesmo possa entregar seu relatório.

Parágrafo Único: É parte indissociável do portfólio de estágio, a folha de frequência do estágio.

Art. 19. Os relatórios de Estágio Curricular Supervisionado I, II e III terão a seguinte configuração:

- I. Público Alvo
- II. Conteúdo Trabalhado
- III. Descrição do Trabalho
- IV. Recursos Materiais
- V. Procedimentos Metodológicos
- VI. Dificuldades na/para a Aplicação
- VII. Conclusão
- VIII. Referências

Parágrafo Único: Papel A4 cor branca: Margens: Direita (3 cm); Superior (3 cm); Esquerda (2 cm); Inferior (2 cm). Fonte: Arial; tamanho 12; Espaçamento entre linhas de 1,5 cm.

Art. 20. Para a realização do Estudo de Caso o acadêmico deverá:

- I. Escolher um caso específico de estudo que deseja estudar/ explorar e que esteja vinculado ao seu campo de estágio;
- II. Descrever o seu caso, destacando o seu relacionamento ético e humano com o aluno/ paciente;
- III. Incluir pesquisas de referência para embasar sua fundamentação teórica em relação ao seu tema de estudo;
- IV. Fazer um breve levantamento de dados relacionados à sua temática e indicar com base na literatura, meios para solucionar o seu caso;
- V. Refletir para a elaboração de hipóteses de diagnóstico, interpretação e análise de informações complementares, voltadas a aplicabilidade do exercício físico;
- VI. Tomar suas decisões sustentadas em evidências científicas.

Art. 21. Todos os acadêmicos, matriculados no estágio supervisionado I,II e III deverão organizar a cada semestre um portfólio de estágio (ANEXO)

Art. 22. No intuito de facilitar o entendimento dos acadêmicos quanto à documentação obrigatória para cada etapa avaliativa do estágio, foram organizados três organogramas indicando quais são os documentos: antes do início do estágio curricular, para o período da avaliação N1 e para o período da N2.

- a) CARTA DE ACEITE: Esta carta refere-se ao aceite formal da instituição escolhida pelo(a) estagiário(a) para a execução das atividades obrigatórias. Neste documento obrigatoriamente deve ser validada com a assinatura e carimbo da empresa.
- b) DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: Esta declaração refere-se à afirmação da instituição escolhida em relação ao cumprimento do estágio. Deve conter o período da realização do estágio, a carga horária, o setor que foi desenvolvido as atividades e a função exercida pelo acadêmico(a).

- c) **FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO PARA ESTÁGIO:** Este documento tem a função de identificar os estagiários para a empresa concedente. O acadêmico deverá utilizar este formulário para inserir seus dados como estagiário, bem como coletar os dados da empresa/órgão que pretende estagiar.
- d) **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A PRÁTICA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO:** Esta ficha tem como objetivo a efetivação da inscrição do acadêmico no estágio supervisionado. O acadêmico deverá preencher todos os dados do cabeçalho e inserir seus dias e horários em que irá estagiar.
- e) **FOLHA DE ROSTO E RELATÓRIO DE CAMPO DE ESTÁGIO:** Este documento tem como objetivo o relato da execução do estágio supervisionado. O acadêmico deverá preencher o cabeçalho e logo depois descrever um relato das atividades que desenvolveu em seu campo de estágio pertinente às horas executadas, seguindo o modelo apresentado.
- f) **FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO:** Este formulário tem como objetivo o controle e gerenciamento de horas executadas durante o estágio, bem como sua comprovação. O acadêmico deverá preencher todos os campos de acordo com a sua função no estágio supervisionado. Ao final de cada hora de estágio, o acadêmico deverá coletar a assinatura de seu supervisor local, somando-as e entregando o formulário original juntamente com o portfólio de estágio de acordo com o calendário do Estágio Supervisionado para o semestre corrente, em duas vias, sendo a original encadernada.
- g) **CALENDÁRIO GERAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO:** Este documento tem como objetivo auxiliar o acadêmico em seu planejamento para execução do estágio supervisionado, pois o mesmo já tem uma previsão da execução do estágio. O acadêmico deverá fazer seu planejamento e cumprimento de sua carga horário de estágio de acordo com este documento.
- h) **DOCUMENTO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Neste documento o concedente deverá descrever quais atividades estão disponíveis para o

estágio em sua empresa e se possível indicar o profissional de Educação Física que será supervisor local.

- i) **PORTFÓLIO DO ESTÁGIO PARCIAL:** Esta pasta tem como meta a organização sistematizada das atividades acadêmicas desenvolvidas durante parte do semestre do estágio (metade do estágio, caracterizado como N1). Este portfólio auxiliará os professores supervisores na avaliação qualitativa do acadêmico.
- j) **PORTFÓLIO DO ESTÁGIO TOTAL:** Esta pasta tem como meta a organização sistematizada das atividades acadêmicas desenvolvidas durante o semestre do estágio (caracterizado como N2). Este portfólio auxiliará os professores supervisores na avaliação qualitativa do acadêmico.
- k) **FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO:** Estas fichas são instrumentos de registros para avaliar o acadêmico e o supervisor local, ficha de avaliação do estagiário, ficha de avaliação do estágio e supervisor, além do instrumento para avaliar o portfólio e a avaliação oral, ficha de avaliação do estágio, ficha de avaliação do portfólio e ficha da avaliação oral.
- l) **PARECER DO SUPERVISOR:** Avaliação do supervisor local, caracterizada como avaliação de campo.
- m) **CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Documento oficial do Conselho Federal de Educação Física que normatiza os princípios éticos da profissão.
- n) **CÓDIGO DE CONDUTA DO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Documento que auxilia o acadêmico de Educação Física na conduta de suas ações éticas e morais nos mais diversos locais de estágio.

CAPÍTULO VIII: DAS ORIENTAÇÕES PARA O DIA-A-DIA DO ESTAGIÁRIO

Art. 23. Cada Instituição é, por assim dizer, um “mundo” com características próprias, que exige das pessoas comportamentos e modos de agir adequados. Quando se está estagiando, deve-se ficar atento a alguns detalhes importantes. Eles podem contar pontos positivos. Observar e cuidar bem

desses detalhes durante seu período de estágio isso vai ajudar a construir boas relações na Instituição, abrindo portas para seu futuro profissional.

CAPÍTULO IX: DO MATERIAL DO ESTAGIÁRIO

Art. 24º. É de responsabilidade e obrigação de cada acadêmico estar de posse, durante seu período de estágio, dos seguintes materiais:

- Prancheta;
- Lápis ou lapiseira;
- Caneta preta ou azul;
- Borracha – como material comum a todos os campos de estágio e de uso diário;
- Fita Antropométrica;
- Cronômetro;
- Relógio;
- Apito (conforme campo de estágio).

CAPÍTULO X: DO UNIFORME DO ESTAGIÁRIO

Art. 25. É de responsabilidade e obrigação do(a) acadêmico(a) vir devidamente uniformizado com:

- Camiseta do curso de Bacharelado em Educação Física padrão para o Estágio Curricular Supervisionado;
- Bermuda ou calça de tãctel, cotton ou similares na cor preta;
- Meia e tênis apropriado para a devida prática;

CAPÍTULO XI: POSTURA ÉTICA

- I. Assumir o estágio com responsabilidade, zelando pelo bom nome da Instituição do Estágio e do curso que frequenta;
- II. Acatar orientação e decisões do proprietário e do supervisor da Instituição quanto às normas internas da mesma;

- III. Cumprir integralmente o horário estabelecido pela Instituição, observando assiduidade, pontualidade vestimenta adequada e identificação;
- IV. Comunicar com antecedência de 24 horas, no caso de falta, desde que haja consentimento, por parte dos professores supervisores e professores orientadores;
- V. Tratar cordialmente supervisores, colegas e pessoal que trabalha na Instituição;
- VI. Ter boa apresentação, utilizando sempre seu uniforme de estagiário, e tendo sempre uma boa higiene pessoal;
- VII. Manter sigilo sobre conteúdo de documentos e de informações confidenciais referentes ao local do Estágio e do Aluno/ Paciente;
- VIII. Apresentar sugestões para execução das tarefas que lhe forem solicitadas e aceitar críticas, elas farão parte de sua vida;
- IX. Prestar agradecimentos ao final do estágio a quem mais próximo trabalhou com o estágio.
- X. Ter pleno conhecimento dos documentos: código de conduta do acadêmico de Educação Física bem como conhecer ética do profissional de Educação Física, cumprindo-o na sua íntegra.

Parágrafo Único: É parte indissociável deste regulamento, o documento código de ética do profissional de Educação Física.

CAPÍTULO XIII: DA AVALIAÇÃO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 29. Critérios para aprovação no estágio curricular:

- I. Aprovado(a) estará o(a) acadêmico(a) que apresentar o portfólio com todos os relatórios, e cumprir todas as horas de estágios de forma correta e integral.
- II. Será aprovado(a) o(a) acadêmico(a) que atingir a média final semestral 7,0 no portfólio, avaliação de campo (fichas de avaliação do estagiário) e avaliação de seminário.

Art. 30. Critérios adotados para avaliação do estagiário:

I. Portfólio de estágio

a. Pontualidade na entrega	00 a 1,0
b. Conteúdo	00 a 3,0
c. Linguagem técnica	00 a 1,5
d. Formatação ABNT	00 a 1,0
e. Carga horária realizada	00 a 2,0
f. Redação	00 a 1,5

II. Avaliação de Campo

a. Assiduidade	00 a 1,0
b. Conhecimento teórico e prático	00 a 1,0
c. Responsabilidade	00 a 1,0
d. Disciplina	00 a 1,0
e. Iniciativa	00 a 1,0
f. Produtividade	00 a 1,0
g. Diversos	00 a 1,0

III. Avaliação de Seminário

a) Desenvolvimento de trabalho no local e campo de estágio	00 a 1,0
b) Demonstração do conhecimento adquirido sobre a realidade em que atuou	00 a 1,0
c) Coleta de informações durante todo o seu trabalho	00 a 1,0
d) Apresentação sintética do tema escolhido, podendo haver uso de recurso oral, escrito e visual	00 a 1,0
e) Argumentação de forma clara e adequada	00 a 1,5
f) Respostas as questões formuladas pelos arguidores denotando organização lógica e clareza	00 a 1,0
g) Segurança nas explicações e fundamentações	00 a 1,0
h) Uso correto de terminologia na área da Educação Física	00 a 1,0
i) Capacidade de reavaliar afirmações e conceitos	00 a 1,0
j) Capacidade de enfrentar a situação de arguição com atitude profissional	00 a 1,0

Art. 31. Os itens exigidos no Relatório Avaliativo Parcial serão referentes a 50% do conteúdo da carga horária total do respectivo estágio em curso. Caso não seja entregue toda a carga horária a ser realizada, a mesma será avaliada de acordo com a pontuação destinada a ela.

Art. 32. Cabe ressaltar que no Relatório Avaliativo total serão referentes a 100% do conteúdo da carga horária total do respectivo estágio em curso.

Art. 33. Avaliação de campo (ficha de avaliação do estagiário) - serão avaliados os itens descritos no inciso I do Artigo 30º, sendo esta avaliação realizada nas visitas supervisionadas de estágio junto ao supervisor local.

Art. 34. Avaliação em seminário: o acadêmico será avaliado em: apresentação e conteúdo; postura; pontualidade; vestimenta, além das arguições necessárias. A avaliação em seminário está condicionada a um estudo de caso escolhidos e vivenciado nos campos de estágios cujo se torna obrigatório a descrição, fundamentação e explanação em sala de aula com a presença do professor orientador e colegas de estágio.

Parágrafo Único: Não existe exame ou processo recuperativo no estágio supervisionado.

CAPÍTULO XIV: DA OPERACIONALIZAÇÃO PARA INICIAR O ESTÁGIO

Art. 35. As Instituições/Empresas que aceitarem integrar o sistema de Estágio serão cadastradas pelos Professores orientadores do estágio e pela disciplina, permanecendo em arquivo para posterior registro dos alunos que nelas se integrarão.

Art. 36. O Termo de Compromisso é individual e padronizado, elaborado nos Termos da Lei nº 6.494/77, no qual deverá ser assinado entre o estudante e a Instituição concedente.

§1º. São partes integrantes do estágio supervisionado:

- I. Concedente: entidade, órgão ou instituição na qual o estagiário executará efetivamente o seu estágio;
- II. Interveniente: Instituição na qual o estagiário está matriculado regularmente;
- III. Professor Orientador: Professor responsável pelo acompanhamento institucional do acadêmico estagiário.
- IV. Supervisor local: profissional legalmente atuante no local onde o estagiário executa seu estágio supervisionado.

V. Estagiário: Acadêmico regularmente matriculado na instituição de ensino nos períodos 6º, 7º e 8º do curso de Bacharelado em Educação Física com situação regular.

Art. 37. Feita a programação e estando devidamente legalizado o estágio, o aluno é encaminhado à Instituição, com um ofício fornecido pelo Professor orientador de Estágio ou Coordenador do Curso, para iniciar seu estágio de acordo com a data e horário que lhe forem definidas.

Art. 38. Nos estágios de Educação Física, os estagiários receberão periodicamente a visita do professor orientador de estágio da instituição interveniente, que manterá contato com o encarregado de supervisionar o estagiário na instituição concedente. O Professor orientador de estágio, em atendimento tanto aos alunos como à Instituição/Empresa, procurará auxiliar a sanar as dificuldades encontradas durante o exercício das atividades de estágio.

Art. 39. O Supervisor do Estagiário preencherá ao final do estágio uma Ficha de Avaliação, avaliando o desempenho do estagiário, tanto na área técnica como em outras áreas; serão levados também em consideração os relatórios de estágio e o portfólio.

Art. 40. O Professor Orientador de estágio receberá periodicamente de acordo com o calendário geral do estágio supervisionado, os relatórios avaliativos de prática de estágio pertinentes ao período executado, que estarão compondo o portfólio.

CAPÍTULO XV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. É parte integrante e indissociável a este regulamento de estágio curricular supervisionado para o curso de Bacharelado em Educação Física, o regulamento institucional estágio curricular supervisionado da Faculdade Metropolitana-RO.

Parágrafo Único: Os casos omissos a este regulamento serão analisados pelo colegiado do curso de Bacharelado em Educação Física da Faculdade Metropolitana – RO.

Art. 42. Nenhum acadêmico poderá alegar desconhecimento de qualquer item deste Regulamento de Estágio Supervisionado, sendo obrigatório o seu conhecimento na íntegra, estando este e seus anexos disponíveis para fotocópia.

Art. 43. O presente Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua aprovação pelo NDE (Núcleo Docente Estruturante) deste curso, revogando-se disposições em contrário.